



PROCESSO Nº 890/17

PROTOCOLO Nº 14.384.487-0

PARECER CEE/CEIF Nº 276/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARINA MARÉS DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PAULA FREITAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1908/17-Sued/Seed, de 28/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 14/12/16, de interesse do Colégio Estadual Marina Marés de Souza - Ensino Fundamental e Médio, município de Paula Freitas, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 83 e 129).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Marina Marés de Souza - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Agostinho Souza, nº 270, Centro município de Paula Freitas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7033/12, de 23/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 04/12/12 a 04/12/17 (fl. 84).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3204/81, de 30/02/81, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 253/85, de 18/01/85, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 468/14, de 23/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 114/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/07/12 a 04/07/17 (fl. 88).



PROCESSO Nº 890/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 104)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 1880 - PAULA FREITAS									
ESTAB.: 00169 - MARINA MARES DE SOUZA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA				ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	3						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	3	3	3	3						
	HISTORIA	3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	22	22						
PD	L E M-INGLES	2	2	3	3						
PD	SUB-TOTAL	2	2	3	3						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 890/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 122)

Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Série Etapa																									
Módulo																									
6º	90	69	59	74	56	0	0	0	0	0	13	5	5	10	2	10	2	10	7	5	67	62	44	57	49
7º	78	89	74	58	67	3	0	0	0	0	7	5	4	4	3	7	9	11	6	6	61	75	59	48	58
8º	72	72	72	69	57	0	0	1	0	0	13	8	2	7	8	7	8	7	3	1	52	56	62	59	48
9º	61	70	59	58	67	1	0	0	1	0	2	3	1	0	3	5	11	0	6	4	53	56	58	51	60

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 105)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 21/17, de 15/02/17, do NRE de União da Vitória, composta pelas técnicas pedagógicas: Adrieli Mazurek Cieslak, licenciada em Química, Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia e Rita Marli Jung, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 07/03/17, e informa:

(...) A Escola possui **Laboratório de Ciências**, com 77,76 m<sup>2</sup>. Os materiais específicos são devidamente guardados em armários nesta sala.

(...) O **Laboratório de Informática** tem 48 m<sup>2</sup>. Possui 26 computadores, 01 impressora, 16 mesas, 28 cadeiras.

(...) O Colégio possui 01 **Biblioteca** que mede 48 m<sup>2</sup>. Possui em seu acervo 4798 livros de literatura, 1829 livros diversos, 1092 livros didáticos do Ensino Fundamental, 1465 da Biblioteca do Professor. (...) **Docentes** (fl. 118).

(...) Sobre a **acessibilidade**, o colégio possui rampa de acesso na entrada principal e na lateral, rampas de acesso ao pátio e ao refeitório. Não possui banheiro adaptado, mas a escola tem pedido junto à mantenedora para reforma nos banheiros, onde contemplará um banheiro adaptado, conforme protocolado nº 14.010.667-4, de 23/03/16.

(...) Atividades relacionadas à Educação Física, o Colégio possui uma **quadra esportiva coberta**.

(...) O colégio possui os espaços: 1 almoxarifado, 2 pátios cobertos, 1 lateral com grama e uma horta, 1 jardim na entrada do colégio.

(...) O Colégio participou do **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola**, organizado pela Seed-NRE/UVA, em parceria com o Corpo de Bombeiros, e pelo Protocolado nº 13.894.004-7, de 18/12/15, aguarda o Certificado de Conformidade.



## PROCESSO Nº 890/17

(...) O **Alvará de Licença Sanitária** foi apresentado com a data de 09/11/16, com vigência de 01 ano.

(...) Sobre os **Materiais e Equipamentos** que estão disponíveis para professores e alunos a partir da última Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, foram: livros literários, aparelhos de data show, atlas, dicionários de Inglês, mapas, materiais para a aula de capoeira, materiais para rádio escolar, material esportivo, bola e material para atletismo, 2 aparelhos de som, 01 câmera digital.

(...) **Melhorias:** Construção de rampas de acessibilidade, reforma do telhado do depósito de merenda, melhorias e adaptações na sala do almoxarifado, revestimento com piso cerâmico no acesso da cantina, construção do bicicletário coberto, troca do encanamento e caixa de gordura no laboratório, melhorias no banheiro masculino, melhorias na Biblioteca.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro docente com as habilitações específicas à folha 118.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de União da Vitória, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 124).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 126)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1499/17-CEF/Seed, de 14/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Marina Marés de Souza - Ensino Fundamental e Médio, do município de Paula Freitas.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 04/12/17. Conforme informação do NRE de União da Vitória, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Protocolado nº 14.705.383-5, de 06/07/17.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino conta com docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.



PROCESSO Nº 890/17

Quanto à acessibilidade, o colégio possui rampas de acesso e solicitou à mantenedora reforma nos banheiros, para adequar-se às normas, pelo protocolado nº 14.010.667-4, de 23/03/16.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária de 09/11/16, tem vigência por 01 ano.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino e do Protocolo Geral do Estado referente à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, às folhas 130 a 132.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Marina Marés de Souza - Ensino Fundamental e Médio, do município de Paula Freitas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/07/17 até 04/07/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino, o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade, bem como a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 890/17

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE